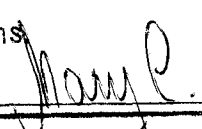


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 02 12 85

As 15:00hs

Ass: LEI Nº 742 DE 27 DE NOVENBRO DE 1985

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para triênio 1986/1988".

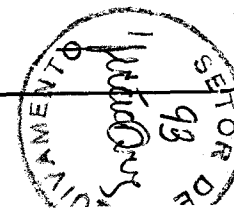
A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimento (OPI) do município de João Monlevade, para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1986, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$ 145.355.230 (cento e quarenta e cinco bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	R\$ EM MIL		1988	TOTAL
		1987			
Superávit do Orçamento Corrente	8.340.230.	11.000.000.		20.000.000.	39.340.230.
Operações de Crédito	500.000.	1.000.000.		2.000.000.	3.500.000.
Alienação de Bens	400.000.	700.000.		1.500.000.	2.600.000.
Transferências de Capital	5.725.000.	12.660.000.		34.130.000.	52.515.000.
Outras Receitas de Capital	7.400.000.	15.000.000.		25.000.000.	47.400.000.
TOTAL.....	<u>22.365.230.</u>	<u>40.360.000.</u>		<u>82.630.000.</u>	<u>145.355.230.</u>

Art. 3º- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.



3 DEZ 1985



/snm...

1.985.

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequencia da alteração da receita, ser criados novos e supridos ou reformulados projetos constantes desta lei.

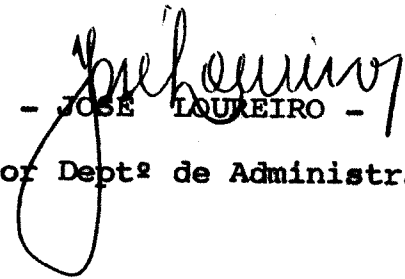
Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1986/1988, estimadas à preço de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
27 de NOVEMBRO de 1.985.


GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete de novembro de


- JOSE LOUREIRO -
Diretor Deptº de Administração

